

## Resolução CEN nº 02/2023

A **Comissão Executiva Nacional do PODEMOS**, reunida, no uso de suas atribuições, decidiu aprovar, na forma estabelecida no estatuto partidário, a presente Resolução, nos seguintes termos:

Considerando a necessidade de aperfeiçoar a Prestação de Contas do PODEMOS junto ao Tribunal Superior Eleitoral;

Considerando a necessidade de delinear responsabilidades na Prestação de Contas quanto aos recursos oriundos do Fundo Partidário repassados aos estados e municípios, Resolve:

**Art. 1º** - Para ter acesso aos repasses oriundos do Fundo Partidário o órgão estadual ou municipal, que esteja apto a receber, deverá enviar mensalmente a Comissão Executiva Nacional o formulário de requerimento assinado e datado pelo presidente do respectivo órgão.

I – Junto com o formulário de requerimento o órgão deve enviar mensalmente os extratos do PODEMOS estadual/municipal e do PODEMOS mulher, sob pena dos repasses serem suspensos.

**Art. 2º** - Os dirigentes estaduais e municipais têm a responsabilidade de inserir mensalmente as informações financeiras no Sistema de Prestação de Contas Anual – SPCA.

**Art. 3º** - Até o dia 30 de junho o órgão estadual e municipal deverá encerrar o exercício do ano anterior e enviar pelo SPCA a prestação de contas à Justiça Eleitoral, remetendo o protocolo para a Comissão Executiva Nacional.

**Art. 4º** - A presente Resolução entra em vigor imediatamente, ficando revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 27 de março de 2023



**RENATA HELLMEISTER DE ABREU MELO**  
**Presidente Nacional do Podemos**

**Sede Nacional**

SHIS QI 17 conjunto 3 casa 25,  
Lago sul - Brasília - DF - CEP 71645-030

☎ Telefone - (61) 3550-5619 ✉ contato@podemos.org.br

**Sede Administrativa**

Rua Vitorino de Moraes, 156 - Chácara Santo Antônio  
São Paulo/SP CEP: 04714-030

☎ (11) 3935-6353 ✉ juntos@podemos.org.br 🌐 /Podemos19